



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 025, quarta-feira, 13 de março de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

DECRETOS

DECRETO N° 1.109, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o credenciamento de produtores rurais para aquisição de polpas de frutas congeladas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas as Secretarias Municipais de Presidente Olegário/MG credenciarem produtores rurais para a fornecerem polpas congeladas das frutas acerola, goiaba, maracujá e caju nas condições estipuladas neste Decreto e em edital de credenciamento.

§1º O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93, cujos incisos são meramente exemplificativos. Adota-se o credenciamento para o município dispor da maior rede possível de fornecedores. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse do município em restringir o número de contratados. (Acórdão 3567/2014-Plenário, TC 018.515/2014-2, revisor Ministro Benjamin Zymler, 9.12.2014).

§2º O Município fixa através deste Decreto que os preços utilizados para o credenciamento dos produtores rurais serão baseados na pesquisa do mercado local ou regional.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através de Portaria nº 005 de 01 de fevereiro de 2019 fará publicar edital de credenciamento, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convocando produtores rurais e abrindo inscrições.

Parágrafo único. Todos os produtores rurais interessados e que cumpram os requisitos estabelecidos no edital de credenciamento poderão comparecer para inscrição.

Art. 3º Para o competente credenciamento o interessado deverá comprovar, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no edital de credenciamento:

I - Estar apto, habilitado como produtor rural com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios;

II - Ter conhecimento e aceitar as condições previstas no edital de credenciamento;

III - declarar disposição e disponibilidade para fornecer os produtos alimentícios conforme demanda apresentada pela Administração Municipal;

Art. 4º Os produtores rurais que ao final do procedimento forem contratados serão acionados para fornecimento dos produtos alimentícios (polpa de frutas) de acordo com os critérios e as necessidades do Município, no período de validade do credenciamento, de 12 (doze) meses.



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 025, quarta-feira, 13 de março de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Art. 5º Os valores previstos nos editais de chamamento público deverão obedecer aos preços estabelecidos no Anexo I a este Decreto.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

- I - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
- II - elaborar minuta de edital de credenciamento e encaminhar à Procuradoria Municipal para aprovação;
- III - publicar o resumo do edital de credenciamento;
- IV - receber e analisar os documentos;
- V - emitir ata circunstanciada dos atos e fatos ocorridos na sessão pública do credenciamento;
- VI - encaminhar o processo licitatório ao Prefeito para análise e homologação.

Parágrafo único. Quando entender necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da administração municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

Art. 7º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no edital de credenciamento.

Art. 8º A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 é a norma a ser obedecida para realização dos procedimentos do credenciamento.

Art. 9º O edital de credenciamento observará o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10 O edital de credenciamento será publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis dias, contados na forma do art. 110, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, de amplo acesso público, no site www.presidenteolegario.mg.gov.br local onde deverá ficar disponível para *download*.

- I - relação com descrição dos serviços a serem prestados;
- II - o órgão e o local para informações sobre as condições de participação;
- III - a data a partir da qual serão recebidos os documentos e proposta;
- IV - a data final de recebimento dos documentos e proposta.

Parágrafo único. Quaisquer alterações nas condições do fornecimento dos produtos alimentícios ou mudança nos valores a serem pagos, a título de remuneração, alteram as condições do edital, ensejando nova publicação.

Art. 11 O processo de credenciamento será autuado em expediente próprio, instruído na forma do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conterá:

- I - indicação de dotação orçamentária, bem como a sua reserva, e declaração do ordenador da despesa;
- II - minuta de edital de credenciamento, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal;



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 025, quarta-feira, 13 de março de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

III - autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para abertura do processo de credenciamento;

IV - comprovação da publicação de extrato do resumo do edital na forma deste Decreto.

V - ata da sessão de abertura e de julgamento das propostas e habilitação;

VI - comprovação da publicação do resultado do julgamento;

VII - notas de empenho e notas fiscais dos serviços prestados;

VIII - cópia do instrumento contratual;

IX - parecer da Procuradoria Municipal quanto aos termos do edital de credenciamento, pedidos de aditamento contratual às impugnações de editais, aos recursos contra decisões exaradas nos autos e demais oportunidades em que for instada a se manifestar.

Art. 12 As decisões serão comunicadas aos interessados, por meio pessoal, por correspondência com comprovante de recebimento ou outro meio idôneo que dispuser o Município.

Art. 13 Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias da administração municipal, sem prejuízo das demais exigências contidas no Edital de credenciamento.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário, 26 de fevereiro de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

ANEXO – I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
POLPA DE ACEROLA	R\$14,19
POLPA DE GOIABA	R\$13,22
POLPA DE MARACUJA	R\$ 18,50
POLPA DE CAJU	R\$15,00



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 025, quarta-feira, 13 de março de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 019, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração da servidora ocupante do cargo de Chefe de Seção de Construção e Manutenção de Estradas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar n.º 027/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FABRICIA CRISTINA CARVALHO BARBOSA GOMES, portadora da Cédula de Identidade nº RG-16.268.705 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 096.833.046-05, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Construção e Manutenção de Estradas, a partir do dia 01 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário, 01 de março de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 020, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre nomeação do cargo de Chefe de Seção de Planejamento Estratégico.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário – MG, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, e, considerando o disposto no art. 65, VI, combinado com o art. 90, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe a Lei Complementar nº 28/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. FABRICIA CRISTINA CARVALHO BARBOSA GOMES, portadora da Cédula de Identidade nº RG-16.268.705 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 096.833.046-05, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Planejamento Estratégico, a partir do dia 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário, 01 de março de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 025, quarta-feira, 13 de março de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

PORTARIA N° 021, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração da servidora ocupante do cargo de Diretora de Programas Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar n. ° 027/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ELIANA MARTINS DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade n° MG10.795.656, inscrita no CPF sob o n°048.033.626-10, do cargo em comissão de Diretora de programas Municipais, a partir do dia 11 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário, 11 de março de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 022, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre nomeação do cargo de Chefe de Seção de Coordenação de Serviços de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário – MG, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, e, considerando o disposto no art. 65, VI, combinado com o art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe a Lei Complementar n° 28/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ELIANA MARTINS DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade n° MG10.795.656, inscrita no CPF sob o n°048.033.626-10, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Coordenação de Serviços de Assistência Social, a partir do dia 11 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário, 11 de março de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 025, quarta-feira, 13 de março de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>